

**CONTRATO Nº 20260235****Dispensa Nº 2026051901-DE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030003/26****TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E
VAL PROFISSIO E M A COMERCIO DE MATERIAL
ELETRICO LTDA.**

O(A) **FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO**, com sede no(a) AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **14.534.456/0001-46**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº **10.486.051/0001-29**, sediado(a) no(a) AV FRANCISCO SA, 3783, CARLITO PAMPLONA, Fortaleza / CE - CEP: 60.010-450, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cassius Antonio Aguiar da Ponte, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 438.XXX.XXX-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 04030003/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026051901-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA	VIQUA	Unidade	20.0	48,00	960,00
	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA DE PLÁSTICO C/ BUCHA DE 1/2.					
4	SOQUETE TIPO PLAFON	DECORLUX	Unidade	70.0	10,00	700,00
	SOQUETE TIPO PLAFON DE PORCELANA, BIVOLT, 14CM DE DIAMETRO, 5CM DE ALTURA, REDONDO PARA LÂMPADA TIPO BULBO					
5	PLACA CEGA 4X2	ROMAZI	Unidade	40.0	7,00	280,00





	PLACA CEGA 4X2					
7	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIMPLES	ROMAZI	Unidade	30.0	11,00	330,00
	tomada c/ interruptor NBR 14136 4x2, placa produzida em termoplástico alto brilho que não retém poeira, módulos produzidos em nylon com componentes em metal. Interruptor simples e tomada padrão 10A, modulare com placa FAME, em plástico ABS.					
8	ASSENTO P/ BANHEIRO COMUM	HERC	Unidade	40.0	58,00	2.320,00
	Assento com arco liso e sobretampa de cobertura total, possuindo um sistema que mantenha o assento em pé quando aberto e proteção contra fungos e bactérias Dimensões da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): 40 x 45 x 5 cm Peso do produto: 0,3 kg					
15	INTERRUPTOR TRIPLO	ROMAZI	Unidade	30.0	18,00	540,00
	interruptor triplo 4x2, 10A-250V, placa em ABS alto brilho e módulos em poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos, Dimensão do produto: Comprimento: 125 mm, Largura: 80 mm, Altura: 40 mm					
20	FITA ISOLANTE 20M.	RAJIX	Unidade	30.0	14,00	420,00
	Fita Isolante 18mm 20 Metros Preta, com boa flexibilidade e conformabilidade, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear, reduz a vulnerabilidade, Peso: 0.0820, Largura: 11 cm, Altura: 4 cm, Filme de PVC com adesivo a base de borracha, Retardante a Chamas classe C					
23	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V ROLO COM 100 METROS	ENERCABOS	Rolo	4.0	316,00	1.264,00
	Fio Cabo Flexível 750v 2,5mm, BWF- Norma aplicável: NBR NM 247-3- Seção nominal: 2,5mm- Tensão: 450 / 750V- Anti-chamas, rolo com 100m, na cor preto, azul, vermelho...					
25	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	ENERCABOS	Peça	4.0	411,00	1.644,00
	Cordão paralelo 2 x 1,5mm rolo com 100 metros, cor isolamento branca, tensão: 300v, componente condutor : cobre nù, isolamento: pvc 70 graus, norma: nbr13249, aprovado pelo inmetro					
26	VALVULA PLÁSTICA	KRONA	Unidade	20.0	10,00	200,00
	Válvula Plástica p/ Tanque, Lavatório e Pia, sem ladrão, sem unho.					
28	LIXA P/MASSA 100	TYROLIT	Unidade	20.0	1,80	36,00
	Lixa p/ massa 22,5x27,5cm gramatura 100					
29	LIXA P/MASSA 80	TYROLIT	Unidade	20.0	1,70	34,00
	Lixa p/ massa 22,5x27,5cm gramatura 80					
30	CADEADO E-30	LAND	Unidade	10.0	26,00	260,00
	Cadeado 30mm, corpo em latão maciço com haste em aço endurecido, Largura da base: 30mm, Acompanha: 2 chaves em latão					





31	CADEADO E-35	LAND	Unidade	10.0	29,00	290,00
	Cadeado 35mm, corpo em latão maciço com haste em aço endurecido, Largura da base: 35mm, Acompanha:2 chaves em latão					
32	ENGATE 40CM 1/2	KRONA	Unidade	20.0	11,00	220,00
	engate 40cm, Cor:Branco, Material:Pvc, Comprimento (Cm):40, Peso Aproximado do Produto com embala...:0,069, Conteúdo da Embalagem:1 Engate e 1 Niple, Dimensões Aproximadas do Produto com ...:2,7 x 2,7 x 45 cm, Peso (kg):0,069,Bitola:1/2					
39	TOMADA C/ INTERRUPTOR EXTERNA	ROMAZI	Unidade	20.0	17,00	340,00
	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA SOBREPOR, com parafuso e bucha incluso, Dimensão (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm					
42	PLUG MACHO.	MARGIRIUS	Unidade	15.0	6,00	90,00
	Plugue macho 2P 10A 250V,produzido em termoplástico antichama com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					
43	REFLETOR DE LED 50W	YOE	Unidade	5.0	58,00	290,00
	Refletor Led 50w Bivolt Brando Frio 6000k Economico, Luminosidade: 9000 Lumens, Vida útil estimada em 30.000 horas, Voltagem: AC90-265V (Bivolt), Frequência: 50/60 Hz, Ângulo de abertura: 120°, Temperatura de operação: -20°C a 50°C, Economia de energia em até 80%, Dimensões: Altura: 17 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 7,00 cm,					
44	REFLETOR LED 100W	YOE	Unidade	5.0	77,00	385,00
	Refletor LED 100w produzido em material de alta qualidade, resistente e durável. em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó Iluminação com altíssima economia de energia, até 90% a menos, Cor: Branco Frio (6000k-6500k), Fluxo Luminoso: 5.000 Lúmens, Angulo de Abertura: 120 graus, Voltagem: Bivolt Automático, Vida útil: 50.000 horas					
49	CABO PP 2X2,5 - PEÇA	COPPERLINE	Peça	2.0	586,00	1.172,00
	Cabo PP Flexível 2x2,5mm, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico,Encordoamento Classe 5 Isolação: PVC/D 70C - Composto Termoplastico Polivinilico (PVC) e Cobertura de PVC Produto Certificado pelo Inmetro NBR NM247-5, Isolamento: PVC 1000V, Número de condutores: 2,					
51	SOLVENTE 1000 ML	SOLUT	Litro	15.0	25,00	375,00
	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrilica sintetica, oleo, vernizes e esmaltes sinteticos. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					
57	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" TRANÇADA	PLASTMAN	Metro	120.0	7,00	840,00
	mangueira para jardim 1/2" trançada, Siliconada, Flexível, Super reforçada, Matéria prima 100% nobre, Resistente à quebra e ressecamento, Parede de 2,5 mm.					





58	VEDA ROSCA 18 X 50	QUALIFON	Unidade	40.0	7,00	280,00
	FITA VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50MM.					
65	ADESIVO PLASTICO 175G COM PINCEL	PULVITEC	Unidade	6.0	25,00	150,00
	ADESIVO PLÁSTICO P/PVC INCOLOR FRASCO 175g c/pincel na tampa,					
74	BANDEIJA PLASTICO.	ROMA	Unidade	4.0	13,00	52,00
	Bandeja para Pintura 1,3L 25x20cm					
80	COLA BRANCA DE 1 KG	FORTIX	QUILO	20.0	28,00	560,00
	COLA liquida, a base de P.V.A, liquida, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plastico com 1 Kg.					
83	ADESIVO INSTANTANEO 20 G	TEK BOND	Unidade	5.0	8,55	42,75
	Adesivo instantâneo industrial 20 g, para aplicação em Madeira, borracha, material poroso, Incolor, viscosidade CPS: 90-120, Resistência: 100, Temperatura: 55 a 82 Cura inicial: 20 segundos.					
85	TINTA LATEX ECONOMICO 18L BALDE - BRANCO	CORES DO BRASIL	Unidade	15.0	155,20	2.328,00
	Tinta Acrílica Latex Econômica 18l branco,					
99	BUCHA PARA PARAFUSO N°6	FIXA FORTE	Unidade	500.0	0,30	150,00
	BUCHA PARA PARAFUSO DE N°6					
						Valor total: 16.552,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.552,75(dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme abaixo especificado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Profissio, na classificação abaixo: 0802.12.361.0079.2.054 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamen tal (FUNDEB 30%) (OCA_NE), R\$ 16.552,75 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026051901-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026051901-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026051901-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026051901-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026051901-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026051901-DE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.





13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 11 de junho de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO

CNPJ/MF N° 14.534.456/0001-46

JOÃO PAULO FERNANDES LEITE

Responsável legal da CONTRATANTE

CASSIUS ANTONIO
AGUIAR DA
PONTE:43887597320

Assinado de forma digital por
CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA
PONTE:43887597320
Dados: 2026.06.11 09:48:43
-03'00'

M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ/MF N° 10.486.051/0001-29

CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA PONTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 11/06/2026
AVANÇADA